



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Indicação nº 024/2021.	Autora: Ver. Sandy.
Despacho	

Nos termos do Capítulo VII, Seção IV do Regimento Interno desta Casa de leis, requeiro à Mesa, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, que através da Secretaria Municipal de Saúde, **promova campanhas de esclarecimentos e estímulo a doação de medicamentos e divulgação de locais de coleta**, em atendimento a Lei Municipal nº 2.049/2009.

JUSTIFICATIVA

Considerando a vigência da **Lei Municipal nº 2.049**, de 21 de dezembro de 2009, que institui o Programa “Saúde Juara”, de doação de medicamentos no município de Juara e dá outras providências;

Considerando que a Lei tem como finalidade possibilitar o acesso da população aos medicamentos, por meio de doações oriundas de pessoas físicas, clínicas e consultórios médicos, das indústrias, laboratórios farmacêuticos, distribuidoras de medicamentos e outros entes da sociedade civil.

Considerando eu além de contribuir no tratamento de saúde do munícipe, o Programa possibilita a reflexão e conscientização de toda a sociedade sobre o uso consciente e responsável de remédios; evita a automedicação e intoxicações; evita o desperdício de medicamentos, o descarte incorreto dessas composições medicamentosas e seus resíduos químicos que iriam impactar drasticamente o meio ambiente;



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Considerando que estudos têm apontado para o fato de que o descarte de medicamentos vencidos ou sobras, feito pela população em geral, no lixo comum ou na rede pública de esgoto, traz sérias consequências ao meio ambiente e à saúde humana, visto que os medicamentos e correlatos são substâncias químicas que apresentam um risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente.

Considerando que, além dos benefícios à saúde e ao meio ambiente, o Programa “Saúde Juara” proporciona significativa economia aos cofres públicos.

Por todos os motivos ora expostos, indico ao Executivo Municipal, que realize a promoção de campanhas de esclarecimentos e estímulo a doação de medicamentos e divulgação de locais de coleta, em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 2.049/2009.

Plenário das Deliberações “Daury Riva”, em 21 de setembro de 2021.

Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Vereadora